PROCESSO № 91/2024 PREGÃO PRESENCIAL № 39/2024

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM ESPECIFICAÇÕES

O município de **Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado pela Prefeita Municipal através da Portaria nº 285/2024, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2024 e suas modificações e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Prefeitura, no dia 27/09/2024, às 09:00 horas, local, data e horário onde os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues.

Credenciamento: As empresas que desejarem participar do presente certame, deverão realizar seu credenciamento de **até as 09:00 do dia 27/09/2024**

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG
- 1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

N°	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
Item					
01	BOMBA DOSADORA PARA DOSAGEM DE FLÚOR	Unidade	2	3.298,99	6.597,98
	CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS/HORA, 127 VOLTS.				
02	DOSADOR DE CLORO PASTILHAS PARA ÁGUA POTÁVEL,	Unidade	5	175,80	879,00
	DIAMETRO 100 MM, SAÍDA DE ½ POLEGADA, CAPACIDADE				
	MÍNIMA DEZ PASTILHAS DE 200 GRAMAS.				
03	ESTUFA INCUBADORA PARA ANÁLISE BACTERIOLOGICA DE	Unidade	2	2.802,27	5.604,54
	ÁGUA, CAPACIDADE DE 40 LITROS, PORTA COM				
	ISOLAMENTO TERMICO, DOIS GRIDES, FAIXA DE				
	TEMPERATURA MAIS OU MENOS 0,5 GRAUS,				
	CONFIGURAÇÃO DIGITAL 127, 220 VOLTS				
04	TANQUE DE FIBRA DE VIDRO RESINADA PARA DOSAGEM DE	Unidade	2	3.683,37	7.366,74
	FLÚOR, CAPACIDADE DE 1.500 LITROS COM AGITADORES				
	MECANIZADOS.				
				Valor Total	20.448,26

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária desta Prefeitura Municipal consignadas no orçamento vigente.

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração, enquadradas Lei Federal nº 14.133/2021 ou com declaração de inidoneidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, <u>principalmente para formular propostas</u>, apresentar recursos e impugnações.
- 4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, comprovado com a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), onde deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência. Tais comprovantes assim como a Carta Credencial devidamente assinada e deverão estar fora dos envelopes de Proposta e Documentos.
- 4.3. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Carta Credencial Anexo I deste edital.
- 4.4. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.
- 4.5. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.
- 4.6. A declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II) devidamente assinada deverá estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.
- 4.7. Pessoas físicas deverão apresentar seus documentos de identificação, além da declaração de cumprimento das condições de habilitação.
- 4.8. No caso de empresa que queira usar dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, junto ao credenciamento deverá ser apresentada declaração em conformidade com o Anexo III deste instrumento.

5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no <u>preâmbulo</u> deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL – CNPJ

À PREFEITURA DE LAMIM

PROCESSO № 91/2024

PREGÃO PRESENCIAL № 39/2024

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL – CNPJ À PREFEITURA DE LAMIM PROCESSO № 91/2024



PREGÃO PRESENCIAL № 39/2024

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da empresa/pessoa física, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:
 - I Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;
- II Proposta de preços por hora trabalhada, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), limitados a duas casas após a vírgula, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a impostos, tributos, recolhimentos sociais, previdenciários e trabalhistas, alimentação, transporte e estadias, além de outras necessárias à completa execução dos serviços no Município de Lamim (modelo no anexo IV);
 - III Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.
- 6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados.
- 6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
 - 6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.
- 6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. Documentos necessários à habilitação no certame, observado o estabelecido na Lei 14.133/2021, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Habilitação jurídica:

- I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal:

- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
 - III Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;
 - IV Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;



- V Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
 - VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.1.4. Qualificação técnica:

I – No mínimo, <u>um</u> atestado de capacidade técnica, emitido por no mínimo uma pessoa jurídica de direito público ou particular, relativo à prestação de serviços licitados nos termos deste edital.

7.1.5. Declarações diversas (modelo no ANEXO V).

- 7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Comissão de Licitações. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 7.3. Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas desde que possibilitem a participação e habilitação em processos licitatórios.

8 – DO PROCEDIMENTO

- 8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.
- 8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo II).
- 8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital;
 - 8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.
- 8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.
- 8.7. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao **menor preço por hora**.
- 8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.
- 8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de descontos, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o **menor preço por hora**.
 - 8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.



- 8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequentes.
- 8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.
- 8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.
- 8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.17. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.
- 8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.
 - 8.20. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.
- 8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 8.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
 - 8.28. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

- 9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.
- 9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.
- 9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.
- 9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.
 - 9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
 - 9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
 - I O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;
- II Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lamim/MG.
- 9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.
- 9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 - DO PREGOEIRO

- 10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
- 10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.
 - 10.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

- 11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 11.2. Quando houver a participação do Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.
- 11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.
- 11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



- 12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará o adjudicatário para no prazo de 2 (dois) dias assinar a Ata de Registro de Preço que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente, e de acordo com minuta de ARP— Anexo VI.
- 12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ARP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação conforme estabelece a Lei Federal 14.133/2021.
- 12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - I Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.
 - II Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, para efeitos obrigacionais.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A Contratada obrigar-se-á:

- 13.1.1. Executar o objeto do ARP em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- 13.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.
- 13.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, alimentação, entre outros, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.
- 13.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- 13.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 13.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante a execução deste contrato.
- 13.1.8. O(A) contratado(a) responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados à contratante, ou a terceiros inclusive as decorrentes de perdas, extravios ou destruição total ou parcial, mesmo que os danos tenham sido causados por atos comissivos ou omissivos praticados por preposto da licitante vencedora.
- 13.1.9. Quando constatada necessidade dos serviços, o/a Contratado(a) será notificado(a) para comparecer ao local onde a estrutura estiver instalada, caso não possar levada até sua oficina, para avaliar o serviço, que poderá ser realizado no local ou em sede própria, a depender do resultado da avaliação, sempre às suas expensas.
 - 13.1.10. O fornecimento de peças, é de exclusiva responsabilidade do Contratado.



- 13.1.11. Mensalmente, junto à nota fiscal ou documento equivalente, deverá ser apresentado relatório dos serviços executados, apontando o local onde ocorreu e tempo gasto, sob pena de reprovação do documento.
- 13.1.12. A CONTRATADA, quando das manutenções, deverá apresentar relatórios prévios para apreciação da Secretaria de Obras, e também relação de material.
- 13.1.13. Caberá a secretaria requerente a solicitação de empenho de cada material ou serviço necessário à execução de cada manutenção.

13.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:

- 13.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 13.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.
 - 13.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.
- 13.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 13.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.
- 13.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
 - 13.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

14 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos na lei n° 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$ 20.448,26 (Vinte mil e quatrocentos e quarenta e oito mil e vinte e seis centavos).
- 15.2. O pagamento será feito mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 15.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 15.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
 - 15.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.
 - 15.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.
- 15.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
 - 15.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2024, das quais se destacam:
 - I Advertência;
- II Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Serviços, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;



- IV Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.
- 16.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 17.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.
- 17.2. No caso especial da *alínea* "d", do art. 65, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 17.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.
- 17.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs, na Prefeitura Municipal ou pelo telefone no número 0800 331 2021



- 18.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021
- 18.10. Este edital contém os seguintes anexos:
- **Anexo I** Modelo de Credenciamento;
- Anexo II Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
- Anexo III- Modelo de declaração M.E./E.P.P;
- **Anexo IV** Modelo de proposta comercial;
- **Anexo V** Modelo de declarações diversas;
- Anexo VI Minuta de Contrato.
- 18.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Lamim, 11 de setembro de 2024

Ricardo Alberto de Souza Paiva Agente de Contratações



<u>ANEXO I</u>

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO № 91/2024 PREGÃO PRESENCIAL № 39/2024

MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE									
LOCAL E DATA									
PREFEITURA MUNI	CIPAL DE LAN	11M - I	MG						
Designação,									
O abaixo	assinado,								nº
		na	qualidade , CNPJ nº		responsável	•		ela emp resente infor	
a V. Sª. que					,	Carteira	de	Identidade	nº
	e/ou (CPF		, é	pessoa creden	ciada para	acon	npanhar a ses	ssão
de abertura da Pro certame, em espec	•		•				nais a	itos inerente	s ao
Atenciosame	ente,								
	Nome e	Assina	atura do Respo	nsável Le	egal pela PROP	ONENTE.			



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

	TIMBRE DA EM	IPRESA PARTICIPANT	ΓΕ	
PROCESSO №	91/2024	PREGÃO PRES	SENCIAL № 39/2024	
O representa procedimento licitatório sob a Municipal de Lamim/MG, decl requisitos de habilitação exigid documentos constantes do enve	, com sede/	na CEP, ÃO PRESENCIAL № lireitos que a referi edital de licitação, c	na qualidade de propor 39/2024, instaurado pela f ida empresa cumpre plena	Prefeitura mente os
Local,	(data)			
-	Assinatura do	Responsável Legal.		



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME	DA	EMPRESA)				CNPJ	Nο
		, com sec	de(endereço completo), por	· intermédio	de seu r	epresent	ante
legal, para	a fins d	o Pregão Presenci	ial nº 39/2024, DECLARA expressamen	te, sob as p	enalidade	cabíveis,	que:
-		•	empresa de Micro e Pequeno Porte d lementar 123/2006;	ou Micro En	npreended	or Indivi	dual,
de declar	ar ocor	•	42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 es impeditivas de tal habilitação e que 123/2006.	-		•	
			<i>,</i>	_de			
		-	(assinatura do representante legal)				
Cargo ou Nº da céd	carimb Iula de	o do declarante:_ identidade:	D:				

^{*}Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA DA REJOURANTE	
TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE	

PROCESSO № 91/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024

		MODELO DE PROI	POSTA			
	SOCIAL DO PROPONENTE:					
CNPJ: _ FNDFR	EÇO:	— ΤΕΙ /ΕΔΧ·				
DADOS	BANCÁRIOS:	127770				
	ADE DA PROPOSTA: 60 DIAS					
N°	Descrição		Und.	Qtd.	VIr.	VIr. Tot.
Item					Unit.	
	Declaramos que aceitamos dades, etc. estabelecidas ne		m toda	s as co	ondições	, especific
Local e	data					
	Corin	nho do ompreso / Assinat				
	Carin	nbo da empresa/ Assinati	ıra do r	espons	avei	

ANEXO V

MODELODE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO № 91/2024 - PREGÃO PRESENCIAL № 39/2024

Empre	sa, por intermédio de seu
represe	entante legal, o Sr de Identidade nº
	e do CPF nº, DECLARA sob as penas da lei:
a)	ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/2024, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
b)	INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c)	CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
	Local e data

(Nome-Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrume	ento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como CONTRATANTE
Município de Lamim/MG, pess	soa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12
estabelecido na Praça Divino E	Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado pela
Prefeita Municipal, Sra. Mirei	ne das Graças Silva, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa
, inscr	rita no CNPJ, com endereço
representada por	, RGe CPF, têm como justo e contratado, o
seguinte:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit. Máx.

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

- 3.1. O pagamento será feito mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.
 - 3.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.
 - 3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.
- 3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
 - 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

- 6.1. A Contratada obrigar-se-á:
- 6.1.1. Executar o objeto do Contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.
- 6.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e em toda legislação que rege a matéria, seja municipal, estadual ou federal.
- 6.1.3. Manter durante a execução da avença em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, alimentação, entre outros, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do Município além do pagamento firmado em contrato.
- 6.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade.
- 6.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- 6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante a execução deste contrato.
- 6.1.8. O(A) contratado(a) responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados à contratante, ou a terceiros inclusive as decorrentes de perdas, extravios ou destruição total ou parcial, mesmo que os danos tenham sido causados por atos comissivos ou omissivos praticados por preposto da licitante vencedora.
- 6.1.9. Quando constatada necessidade dos serviços, o/a Contratado(a) será notificado(a) para comparecer ao local onde a estrutura estiver instalada, caso não possar levada até sua oficina, para avaliar o serviço, que poderá ser realizado no local ou em sede própria, a depender do resultado da avaliação, sempre às suas expensas.
- 6.1.10. O fornecimento de peças, é de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.1.11. Mensalmente, junto à nota fiscal ou documento equivalente, deverá ser apresentado relatório dos serviços executados, apontando o local onde ocorreu e tempo gasto, sob pena de reprovação do documento.
- 6.1.12. A CONTRATADA, quando das manutenções, deverá apresentar relatórios prévios para apreciação da Secretaria de Obras, e também relação das peças necessárias.
- 6.1.13. Caberá a secretaria requerente a solicitação de empenho de cada material ou serviço necessário à execução de cada manutenção.

6.2. O Município de Lamim obrigar-se-á:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.
- 6.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.
- 6.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.
- 6.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.
- 6.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento do ajuste sujeitará a contratada às penalidades na Lei 14.133/2021, das quais se destacam: I Advertência;
- II Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Serviços, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- III Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- IV Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste

- 9.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.
- 9.2. No caso especial da *alínea* "d", do art. 65, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.
- 9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Lamim, d	lede	2024
----------	------	------

ASSINATURAS